

pt 08 BACIA HIDROGRÁFICA: Baixo Jaguaribe SUB-BACIA: COORDENADAS: 9.436.522N 631.022E PROFUNDIDADE DO POÇO (PREVISTA): 60,00 m DIÂMETRO (PREVISTO): 6" TIPO DE REVESTIMENTO (PREVISTO): PVC geomecânico USO: irrigação deste extrato) MUNICÍPIO: Quixeré DISTRITO: Lagoinha LOCALIDADE: Baixa do Félix SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2008.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DE PORTARIA Nº074/2008
LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇOS**

LICENÇA Nº033 PROCESSO Nº07231899-6 CONCEDENTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS INTERESSADO: **DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA** CPF/CNPJ: 72.412.216/0001-75 NATUREZA DA OBRA: **construção de obra para exploração de água subterrânea em poço tubular profundo pt 09** BACIA HIDROGRÁFICA: Baixo Jaguaribe SUB-BACIA: COORDENADAS: 9.436.612N 631.822E PROFUNDIDADE DO POÇO (PREVISTA): 60,00 m DIÂMETRO (PREVISTO): 6" TIPO DE REVESTIMENTO (PREVISTO): PVC geomecânico USO: irrigação deste extrato) MUNICÍPIO: Quixeré DISTRITO: Lagoinha

LOCALIDADE: Baixa do Félix SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2008.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DE PORTARIA Nº075/2008
LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇOS**

LICENÇA Nº034 PROCESSO Nº07231900-3 CONCEDENTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS INTERESSADO: **DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA** CPF/CNPJ: 72.412.216/0001-75 NATUREZA DA OBRA: **construção de obra para exploração de água subterrânea em poço tubular profundo pt 10** BACIA HIDROGRÁFICA: Baixo Jaguaribe SUB-BACIA: COORDENADAS: 9.436.408N 631.235E PROFUNDIDADE DO POÇO (PREVISTA): 60,00 m DIÂMETRO (PREVISTO): 6" TIPO DE REVESTIMENTO (PREVISTO): PVC geomecânico USO: irrigação PRAZO DE VALIDADE: 01 ano (Contados a partir da data de publicação deste extrato) MUNICÍPIO: Quixeré DISTRITO: Lagoinha LOCALIDADE: Baixa do Félix SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2008.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

RESOLUÇÃO CONERH Nº001, de 19 de fevereiro de 2008.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA PELO USO DA ÁGUA BRUTA DE DOMÍNIO DO ESTADO DO CEARÁ, PARA AS CATEGORIAS DE USO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, DE USO INDUSTRIAL E DEMAIS CATEGORIAS DE USO.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ - CONERH, no uso das suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº11.996, de 24 de julho de 1992, e

CONSIDERANDO o alto crescimento do custo de operação e manutenção da infra-estrutura hídrica da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF), inclusive dos trechos I, II e III do Eixo de Integração/RMF;

DELIBERA:

Art.1º Aprovar novos valores para as tarifas de água bruta nas categorias de uso de abastecimento público, de uso industrial e demais categorias de uso, conforme tabela a seguir demonstrada:

CATEGORIA DE USO	TARIFA (R\$/1000m ³)	
	Março/2008	Julho/2008
I – Abastecimento Público:		
• Região Metropolitana ou captação em estrutura hídrica de múltiplos usos com adução da COGERH;	77,92	86,54
• Demais regiões do Estado (captações em açudes, rios, lagoas e poços sem adução da COGERH).	32,77	32,77
II – Uso Industrial:		
• Captações em estrutura hídrica com adução da COGERH;	1.294,67	1.294,67
• Captações em estrutura hídrica sem adução da COGERH.	431,56	431,56
III – Demais categorias de uso	77,92	86,54

Art.2º Os valores da tarifa pelo uso da água bruta de domínio do Estado do Ceará, para as categorias de uso da piscicultura, de uso da carcinicultura, de uso da água mineral e potável de mesa e de uso da irrigação continuam inalterados.

Art.3º Entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Cesar Augusto Pinheiro
PRESIDENTE DO CONERH
Antônio Martins da Costa
SECRETÁRIO EXECUTIVO

*** **

RESOLUÇÃO CONERH Nº002, de 19 de fevereiro de 2008.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CONVÊNIO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, A COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH, A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS – SRH E O ESTADO DO CEARÁ, PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS – PROÁGUA NACIONAL.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ - CONERH, no uso das suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº11.996, de 24 de julho de 1992, e CONSIDERANDO que o Convênio entre a Agência Nacional de Águas - ANA, a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, a Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH e o Governo do Estado do Ceará tem por objeto implementar o Programa Nacional de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos – PROÁGUA Nacional, por meio de ações de desenvolvimento institucional dos órgãos estaduais encarregados da gestão de recursos hídricos e da elaboração de planos, estudos e projetos de interesse do Estado, visando a sustentabilidade da oferta de água em quantidade e qualidade aos usos múltiplos;

CONSIDERANDO que compete a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos submeter ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias o objeto pactuado no competente instrumento, em observância aos fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos; DELIBERA:

Art.1º Aprovar o objeto pactuado no Convênio nº014/2007, de 20 de dezembro de 2007, celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA,